



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

EB 3778/01

14 maio 2001  
Original: inglês

P

Estudo

Junta Executiva/  
Conselho Internacional do Café  
21 - 24 maio 2001  
Londres, Inglaterra

**Estudo sobre a melhoria do equilíbrio oferta/demanda global através de medidas destinadas a eliminar os cafés inferiores**

### **Antecedentes**

1. Ao se reunir em janeiro de 2001, a Junta Executiva notou as idéias externadas pela Speciality Coffee Association of Europe (SCAE) acerca da melhoria da situação do mercado cafeeiro mundial e de medidas para eliminar do mercado os cafés de pior qualidade (ver parágrafos 29 a 31 das Decisões Adotadas No. 244, documento EB-3772/01, e comunicado de imprensa da SCAE, documento ED-1767/01). A Junta recomendou que um estudo fosse realizado para examinar em detalhe as implicações de um esquema desse gênero, em termos de seu impacto sobre a melhoria da qualidade e de seus efeitos sobre a situação do mercado.
2. Os resultados preliminares do estudo são apresentados neste documento, que consiste numa visão geral; num exame dos aspectos econômicos de um programa de desvio ou redirecionamento de uso (Anexo I), em que a expressão “desvio de uso” se refere à eliminação dos cafés inferiores do mercado; num resumo das conclusões do estudo técnico sobre usos alternativos para o café redirecionado (Anexo II); e num resumo das reações dos Membros e dos integrantes da Junta Consultiva do Setor Privado (Anexo III) a questões de possível relevância do ponto de vista da implementação de um programa desse tipo.
3. O estudo econômico foi conduzido no Instituto Econômico e Social da Universidade Livre de Amsterdã por uma equipe chefiada pelo Prof. Christopher Gilbert. O estudo sobre usos alternativos foi conduzido no Instituto de Recursos Naturais, Reino Unido, por uma equipe chefiada pelo Dr. R. T. Paterson.

## I. EFEITOS ECONÔMICOS

1. A íntegra do estudo econômico é reproduzida no Anexo I. O Instituto Econômico e Social (ESI-VU) estima, com base em estatísticas da relação preços/oferta durante os anos 90 concentradas no desvio de uso (usos alternativos, entre os quais destruição física), que cada milhão de sacas removidas do mercado global elevará os preços à razão de 2 centavos de dólar dos EUA por libra-peso. O quadro 2, que contém estimativas dos custos e benefícios relacionados com as receitas de exportação em 2000/01, indica que um desvio de uso de, respectivamente, 5 milhões, 10 milhões ou 20 milhões de sacas custará US\$401 milhões, US\$935 milhões e US\$2.399 milhões, mas gerará lucros de US\$1.688 milhões, US\$3.243 milhões e US\$5.958 milhões, respectivamente, com custos cobertos quase exclusivamente na altura da compra do café redirecionado (quando for o caso). Os autores concluem que o desvio de uso é lucrativo em termos de preços de mercado. Além disso, os resultados que eles apresentam talvez subestimem o valor do desvio de uso, pois não levam em conta:

- a) as receitas procedentes de outras fontes;
- b) o preço potencialmente mais alto do café de melhor qualidade; e
- c) os efeitos na modificação da psicologia baixista subjacente.

2. Além disso, pode-se concluir que a disponibilidade geral de um produto de qualidade mais alta pode, por si, proporcionar um estímulo adicional à demanda.

3. Dois modelos para a implementação do desvio de uso são analisados:

- a) Os Governos dos países Membros produtores da OIC poderiam se responsabilizar pelo desvio de uso de uma determinada proporção de sua própria produção (ou estoques)<sup>1</sup>.
- b) Os Governos dos países Membros da OIC (talvez os Governos dos países consumidores, bem como dos produtores) poderiam contribuir financeiramente, proporcionando fundos para a compra de café para desvio de uso.

4. Nos dois casos, percebe-se o potencial de alguns se aproveitarem do sistema por falta de solidariedade – porque os Governos podem deixar de implementar os procedimentos acordados para o desvio de uso, ou então não fazer as contribuições financeiras combinadas. Outro fator importante – o custo da implementação (monitoramento e observância) – não é considerado.

---

<sup>1</sup> Este enfoque evita custos orçamentários diretos, mas, caracteristicamente, impõe custos aos agricultores.

5. O estudo conclui que, como a atual situação se deve a um excesso de produção em relação à demanda, uma política de diversificação deveria ser complementada por uma estratégia de gestão da oferta a longo prazo, em vez de funcionar como sucedâneo de tal política.

## **II. USOS ALTERNATIVOS PARA O CAFÉ**

6. Este estudo foi resumido no Anexo II e considera os usos alternativos para os fins indicados abaixo.

### **Alimentação animal**

7. Concluiu-se que o efeito do uso da cereja inteira é semelhante ao do uso da polpa e cascas na forragem. É possível usar níveis de 20 por cento de conteúdo seco nas dietas dos ruminantes de pequeno e grande porte. O efeito do esquema, além da remoção do café, seria proporcionar recursos adicionais de alimentação em propriedades mistas e de pecuária.

### **Combustível**

8. Estima-se que, numa área de até 100 km da origem, o uso para combustão direta ou em briquetes equivale ao uso de madeira combustível ou outra biomassa, sendo também possível em aplicações usando combustíveis líquidos, caso os requisitos de aquecimento equivalham a 1 MW ou menos, com uso de combustores de gasificação ou semipirolíticos.

### **Extração e cobertura vegetal**

9. Afirma-se que o potencial comercial da extração e uso de ácido clorogênico como antioxidante e para a produção de biogás merece ser investigado mais a fundo. Extratos de café verde também podem oferecer alternativas para o controle selecionado de ervas daninhas em certas lavouras.

## **III. IMPLEMENTAÇÃO/CONTROLE DE QUALIDADE**

10. As respostas dos países Membros e dos membros da Junta Consultiva do Setor Privado às perguntas do questionário que a Organização lhes enviou (documentos ED-1771/01 e PSCB No. 19/01, respectivamente) lançam alguma luz sobre a questão da viabilidade da implementação de um esquema de diversificação. Chegaram respostas de 13 países Membros, dos quais 10 países Membros exportadores e 3 países Membros importadores, e de 7 membros da JCSP, dos quais 3 associações dos países Membros exportadores e 4 associações dos países Membros importadores. Essas respostas são reproduzidas no Anexo III.

11. A situação indicada nas respostas é a seguinte:

**1) Atual regulamentação da qualidade mínima de exportação/importação**

De modo geral, a existência do conceito é confirmada por poucas normas específicas nos países Membros importadores, mas por uma grande variedade de normas nos países Membros exportadores. A SCAE sugere que a regulamentação fique a cargo de cada país.

**2) Critérios para estabelecer a qualidade mínima de exportação/importação**

Um consenso indica que a responsabilidade por esta questão deve ser entregue aos países produtores. Como ponto de partida, mencionam-se os padrões da ISO e a possibilidade de acrescentar “um ponto” para elevar os padrões atuais.

**3) Execução**

Embora a SCAE proponha uma regulamentação padronizada e uniforme para todos os países da UE, não é esta a posição dos Membros importadores de forma geral. As normas atuais estabelecem a execução por organismos internacionais ou pelos Governos.

**4) Benefícios das normas de qualidade mínima**

Houve duas respostas diferentes das associações privadas dos países Membros importadores: para a SCAE, as normas seriam benéficas; para a AJCA, elas seriam desnecessárias. A AJCA frisa que o posicionamento dos consumidores varia de país para país e em relação a diferentes origens e tipos de café.

**Execução das normas de qualidade mínima**

Um país Membro importador concorda em que a execução dessas normas é necessária, e um discorda. A maioria dos países Membros exportadores favorece a execução, seja através de monitoramento pela OIC (inspeção das exportações antes dos embarques e anexação de relatórios aos Certificados de Origem, ou então inspeções aleatórias pela OIC), ou através do estabelecimento de uma categoria de exportação para os cafés inferiores. O uso de padrões internacionalmente acordados é recomendado pela maioria dos que responderam ao questionário, mas não por todos.

**5) Mercados internos**

A imposição de requisitos de qualidade nos mercados internos não é recomendada pelos que responderam ao questionário nos países Membros importadores, mas é apoiada por vários países Membros exportadores.

**6) Usos alternativos**

Os Membros exportadores sugerem produtos de confeitaria, licores, alimentos para animais, fertilizantes orgânicos, cosméticos e pasta de celulose.

**7) Custos/benefícios do esquema**

Em geral, considera-se que as perdas a curto prazo são mais do que compensadas por ganhos a médio e longo prazo.

**8) Atitude em relação ao esquema**

Consumidores: 3 positivas, 1 negativa

Produtores: 9 positivas, 1 negativa

**9) Padrões de qualidade sem levar em conta defeitos**

Fez-se menção a muitos critérios, que vão do teor de umidade à qualidade na xícara.

**10) Sanções aplicáveis aos cafés inferiores**

A Itália rejeita as partidas contaminadas; a Nigéria e a Jamaica as destroem; a Etiópia as recicla. Na Colômbia, o uso e transporte de *ripio* é punido como contrabando. De outra forma, não há sanções.

**11) Definições internacionais de defeitos**

Apoio quase unânime. Manutenção dos padrões da Associação do Café Verde dos EUA.

**12) Padrões internacionalmente acordados relativos a defeitos**

Em geral, a idéia recebeu apoio, mas a Finlândia julga que os padrões devem ser estabelecidos pelo setor cafeeiro. Mencionou-se a necessidade de praticabilidade dos padrões, do ponto de vista dos Membros exportadores.

## Comentários

12. O controle de qualidade parece ser praticado em várias medidas pelos órgãos normativos de diversos países Membros exportadores. Além disso, todos os Membros exportadores da OIC estão, naturalmente, obrigados a utilizar Certificados de Origem no amparo de suas exportações. Isso significa, *prima facie*, que é possível exigir a observância dos padrões de qualidade na origem, e que a observância pode ser monitorizada pela OIC ao analisar os Certificados de Origem.

## IV. CONCLUSÕES GERAIS DO ESTUDO

13. Parece que seria tecnicamente possível operar um sistema de desvio de uso que estabelecesse um sistema global de classificação de defeitos e garantisse a retirada dos cafés de qualidade inferior a um certo padrão mínimo. Isto seria documentado através de Certificados de Origem, cabendo à Agência Certificadora a fiscalização da classificação. Disposições transitórias podem ser aplicadas a países que têm grandes volumes de café de qualidade inferior à mínima. Com respeito ao financiamento de um esquema de desvio de uso, é provável que todos os países Membros exportadores tenham de assumir obrigações seja recusando-se a aceitar cafés de qualidade inferior dos cafeicultores, seja comprando cafés de qualidade inferior. No entanto, poderia tentar-se obter de doadores internacionais ou da Primeira Conta do Fundo Comum para os Produtos Básicos o financiamento de parte do custeio da assistência técnica, para dar às Agências Certificadoras condições de desincumbir de suas obrigações neste sentido.

14. Este esquema beneficiaria os consumidores, elevando o nível geral de qualidade de seu café no mercado (ver parágrafo 9º do artigo 1º do Convênio Internacional do Café de 2001), e os produtores, contribuindo para a obtenção de um grau razoável de equilíbrio entre a oferta e a demanda mundiais (ver parágrafo 2º do artigo 1º do Convênio Internacional do Café de 2001). Parece, portanto, que o esquema proporcionaria um exemplo potencialmente notável de cooperação entre produtores e consumidores em benefício geral do mercado cafeeiro dos Membros de ambas as categorias. No entanto, o esquema não eliminaria a necessidade de exame das questões da capacidade de produção e da oportunidade de promover o crescimento da demanda a prazo mais longo.

15. A fim de poder levar esta questão adiante, propõe-se à Junta Executiva que considere se, em princípio, é desejável desenvolver um esquema de desvio de uso. Em caso afirmativo, poderá ser necessário considerar as seguintes questões para o preparo de recomendações ao Conselho:

- a) uma resolução ou decisão formal de aceitação em princípio;
- b) o uso de Certificados de Origem como mecanismo de monitoramento;

- c) o uso de padrões provisórios da ISO ou da Associação do Café Verde dos EUA relativos a defeitos, como base de referência para a determinação dos cafés inferiores (a serem substituídos por padrões definitivos da ISO – ou da OIC – quando prontos);
- d) o uso de outros critérios, tais como teor de umidade ou grãos mofados;
- e) a necessidade de apoio técnico para as normas de controle de qualidade dos órgãos nacionais;
- f) possível cooperação dos Membros importadores;
- g) possíveis fontes de financiamento além das de cada Membro exportador;
- h) apresentação de relatórios sobre os volumes do café redirecionado;
- i) participação de terceiros (organismos supervisores);
- j) o volume do desvio de uso que se tentará alcançar; e
- k) a(s) classificação(ões) ou padrão(ões) de referência a utilizar.

